

SUMÁRIO

03.00.00.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

03.01.00.00 - PREPARO DO TERRENO

03.02.00.00 - TRÂNSITO E SEGURANÇA

03.03.00.00 - ACESSOS

03.04.00.00 - SUSTENTAÇÕES DIVERSAS

03.05.00.00 - DEMOLIÇÕES

03.06.00.00 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIA

03.07.00.00 - PREPARO DO TERRENO COM MANEJO DE VEGETAÇÃO

03.08.00.00 - DESMATAMENTO OU SUPRESSÃO VEGETAL

03.09.00.00 - TRANSPLANTE DE ÁRVORES

03.10.00.00 - MANEJO/ PODA DE VEGETAÇÃO NOS ACESSOS DA OBRA

03.11.00.00 - SEPARAÇÃO, COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS

03.00.00.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

03.01.00.00 - PREPARO DO TERRENO

O preparo do terreno será executado a fim de atender as exigências do projeto, de modo a deixar a área da obra, dos canteiros e dos acessos, livre de todas as obstruções naturais e/ou artificiais, compreendendo, desmatamento, raspagens e demais remoções.

O material retirado será removido, carregado, transportado e depositado por conta da CONTRATADA, devendo ser tomadas todas as providências necessárias à segurança e higiene do pessoal e do meio ambiente. Estes procedimentos deverão ter orientação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Desde que não interfira no projeto e no desenvolvimento dos serviços, as árvores, vegetação de qualidade e grama, deverão ser preservadas.

Será atribuição da CONTRATADA a obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para corte, poda e desmatamento. A roçada será orientada pela FISCALIZAÇÃO.

03.02.00.00 - TRÂNSITO E SEGURANÇA

Nas áreas públicas afetadas pela construção das obras, e nas áreas privadas, tanto em relação à tráfego de veículos ou de pessoas, deverá ser providenciado junto aos órgãos responsáveis e/ou à Prefeitura as respectivas liberação e aprovação necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego.

Em locais de muito tráfego ou áreas centrais, deverão ser providenciados passadiços, passarelas, cercas de proteção e tapumes ou outros sistemas de segurança, desde que seja necessário e de acordo com a FISCALIZAÇÃO e as especificações da obra, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade exclusiva do fornecimento e dos serviços de transporte, construção, manutenção, montagem, desmonte e remoção das obras e acessórios, seja de caráter provisório ou permanente.

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para prevenir acidentes, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A CORSAN se eximirá de qualquer responsabilidade sobre acidentes.

- **SINALIZAÇÃO**

Quando houver necessidade de interrupção ou alteração do tráfego, seja de pedestres ou de veículos, para a execução das obras e/ou serviços, a CONTRATADA iniciará, manterá e providenciará os procedimentos necessários com os órgão responsáveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sob aprovação e assistência da CORSAN.

Qualquer procedimento para licenças e liberações, deverá ser feito por escrito e acompanhado, por croqui, com todas as informações e indicações das alterações, sinalizações e impedimentos provenientes dos efeitos das obras.

As sinalizações serão feitas em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e da regulamentação do Código Nacional de Trânsito - decreto 62127/68, resoluções, portarias e outras determinações de âmbito Federal, Estadual e Municipal bem como as especificações da obra.

Todas as valas abertas em vias públicas, serão sinalizadas e protegidas com o emprego de cavaletes, passadiços, sinais luminosos, etc., devendo a sinalização obedecer as Normas Federais, Estaduais e Municipais.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que venham a ocorrer, face à inobservância ou ausência da sinalização recomendada, seja por furto, destruição ou qualquer outro motivo. A inobservância acarretará a paralisação total ou parcial das obras até que a sinalização seja restabelecida. Tal ocorrência não implicará na prorrogação dos prazos previstos no cronograma.

A CONTRATADA se obriga a fornecer todo o equipamento de proteção individual previsto para execução dos diferentes tipos de trabalho e que assegure a total proteção dos trabalhadores de acordo com as normas previstas pelo Ministério do Trabalho.

Os trabalhos iniciais constarão de:

- Sinalizar e isolar o trecho liberado em toda a sua extensão;
- Instalar os dispositivos de sinalização definidos e regulamentados pelos órgãos responsáveis pelo trânsito;
- Apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o esquema de implantação da sinalização, o qual conterá os dispositivos obrigatórios, adequados e necessários à perfeita sinalização da obra em questão.

Para proteger o tráfego durante a execução das obras, deverão ser adotados os tipos de dispositivos de acordo com a legislação já mencionada.

• SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Os sinais luminosos serão utilizados com a finalidade de controle de fluxo de veículos, de pedestres, bem como de advertência. A manutenção da sinalização será de responsabilidade da CONTRATADA. Também se utilizará sinalização refletiva a fim de tornar visíveis os dispositivos de sinalização.

- **CAVALETES**

Serão utilizados cavaletes de madeira, com o indicativo de trânsito interrompido, colocados nos cruzamentos de ruas ou ao longo das valas sob o passeio.

No cavalete deverá constar o nome da CONTRATADA e uma placa com o logotipo da CORSAN.

- **PLACA DE SINALIZAÇÃO**

As placas de sinalização serão utilizadas para as funções de regulamentação, de advertência e de indicação. E deverão ser colocadas nas cabeceiras das escavações e/ou à frente das valas.

- **TAPUME DE PROTEÇÃO**

Os tapumes serão em chapas inteiras de compensado, apoiadas em suporte de madeira, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

- **PASSADIÇO**

Serão executados em madeira de lei ou em chapa de aço, e têm como função permitir a movimentação de veículos e pedestres, quer nas passagens ou nos cruzamentos de ruas, a fim de garantir o fluxo contínuo. As laterais dos mesmos serão isoladas com corrimão.

- **SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL**

Os sanitários químicos portáteis deverão atender ao disposto 18.4.2 – Instalações Sanitárias da Norma Regulamentadora - NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

Sanitário químico portátil produzido em polietileno de alta densidade, medindo 2,30 m de altura, 1,10 m de largura, 1,20 m de comprimento, com capacidade de 227 litros, contendo uma caixa de dejetos com assento, um mitório, um porta objetos e um suporte para papel higiênico, com três sucções semanais.

- **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS PARA OBRAS LINEARES**

Na construção de obras lineares (redes coletoras de esgoto, emissários, interceptores, adutoras e redes de abastecimento de água), a contratada deverá providenciar a instalação de sanitários químicos portáteis acordo com as determinações da Norma Regulamentadora – NR 18.

Regulamentação:

Compreende a instalação do sanitário químico portátil, sua manutenção, limpeza e execução de três sucções por semana, com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem o transporte e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por metro de obra linear (redes coletoras de esgoto, emissários, interceptores, adutoras e redes de abastecimento de água) instalada.

• ANDAIMES METÁLICOS

Os andaimes metálicos deverão atender ao disposto 18.15 da Norma Regulamentadora - NR 18, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado sendo que os projetos de andaimes do tipo fachadeiro, suspensos e em balanço devem ser acompanhados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. (Inclusão dada pela Portaria SIT nº 201/2011).

O acesso aos andaimes tubulares deve ser feito de maneira segura por escada incorporada à sua estrutura, que pode ser:

- a) escada metálica, incorporada ou acoplada aos painéis com dimensões de quarenta centímetros de largura mínima e a distância entre os degraus uniforme e compreendida entre vinte e cinco e trinta e cinco centímetros;
- b) escada do tipo marinho, montada externamente à estrutura do andaime conforme os itens 18.12.5.10 e 18.12.5.10.1; ou
- c) escada para uso coletivo, montada interna ou externamente ao andaime, com largura mínima de oitenta centímetros, corrimãos e degraus antiderrapantes. (Inclusão dada pela Portaria SIT nº 201/2011).

• OS ELEVADORES DE TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAL OU DE PESSOAS

Os elevadores de transporte vertical de material ou de pessoas deverão atender ao disposto 18.14 da Norma Regulamentadora - NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e

sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

Os elevadores de transporte vertical de material ou de pessoas devem atender às normas técnicas vigentes no país e, na sua falta, às normas técnicas internacionais vigentes. (Redação vigente até 10/05/2013 - Vide Portaria SIT nº 254/2011)

Os serviços de instalação, montagem, desmontagem e manutenção devem ser executados por profissionais qualificados e sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.

A qualificação do montador e do responsável pela manutenção deve ser atualizada anualmente e os mesmos devem estar devidamente identificados.

- **PLATAFORMA DE MADEIRA**

As plataformas, escadas, rampas e escadas em madeira deverão atender ao disposto 18.12 da Norma Regulamentadora - NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

A madeira a ser usada para construção de escadas, rampas e passarelas deve ser de boa qualidade, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam sua resistência, estar seca, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições.

- **ELEVADOR, ANDAIME METÁLICO E PLATAFORMA PARA RESERVATÓRIO ELEVADO**

Na construção de Reservatório Elevado, a contratada deverá providenciar a instalação do conjunto dos seguintes dispositivos de segurança: elevador, andaime metálico e plataforma de madeira, de acordo com as determinações da Norma Regulamentadora – NR 18.

Regulamentação:

Compreende a instalação do elevador, andaime metálico e plataforma de madeira no modelo adotado, com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por conjunto instalado.

03.03.00.00 - ACESSOS

Os acessos ao local da obra deverão ser previstos e planejados pela CONTRATADA, para assegurar o transporte de equipamentos, pessoal e materiais.

A CONTRATADA é a única responsável pelo fornecimento dos materiais e dos serviços, seja manual ou mecânico, de transporte vertical e horizontal, construção, manutenção, acessórios, equipamentos, montagem, desmonte, limpeza e remoção das obras.

Quando for obra permanente, deverá obedecer ao projeto e, em qualquer caso, atender as exigências da FISCALIZAÇÃO.

A medição e o pagamento serão por metro linear de caminho ou conforme definição na especificação da obra.

03.04.00.00 - SUSTENTAÇÕES DIVERSAS

São escoramentos provisórios de estrutura e benfeitorias como postes, árvores, canalizações, etc., exceto de solo.

Deverá ser verificada a necessidade de sustentação, manutenção e proteção referentes a canalizações, redes, instalações telefônicas, elétricas, etc, bem como prédios, postes, árvores e outras instalações ou elementos que possam sofrer danos em consequência das obras.

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fazer sondagens complementares.

A CORSAN se exime de qualquer responsabilidade sobre acidentes.

Todas as etapas devem ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

03.05.00.00 - DEMOLIÇÕES

Os serviços de demolição serão executados de forma a atender as necessidades de reaproveitamento ou não dos materiais, conforme as especificações da obra, e devidamente autorizados pelo órgão competente. A FISCALIZAÇÃO definirá, em cada caso, quais os materiais que serão reaproveitados ou não.

O material retirado será removido, transportado e depositado, de acordo com sua utilização, devendo ser tomadas todas as providências sugeridas pela FISCALIZAÇÃO e determinadas nas especificações.

O emprego de explosivos para a demolição estará sujeito à concordância da Fiscalização e à regulamentação, controle e autorização dos órgãos competentes, bem como a um planejamento detalhado, a cargo de profissional especializado.

03.06.00.00 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIA

O remanejamento de interferência consiste na remoção provisória ou definitiva de elementos que impeçam ou dificultem a execução de obras e serviços, previamente indicados no projeto.

Para efetuar os devidos remanejamentos, a CONTRATADA deverá submeter um plano de execução à FISCALIZAÇÃO.

Em qualquer caso de remanejamento, a CONTRATADA é a responsável pelas liberações e autorizações junto aos proprietários e órgão responsáveis.

No final dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar toda a recuperação necessária a fim de restabelecer os serviços e as condições anteriores de forma, de funcionamento e de acabamento dos elementos remanejados.

Regulamentação:

Compreende o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços.

Medição:

A medição e o pagamento serão por metro de rede executada, independente da quantidade de interferências que ocorrer.

03.07.00.00 – REPARO DO TERRENO COM MANEJO DE VEGETAÇÃO

O preparo do terreno será executado a fim de atender as exigências do projeto e licenciamento ambiental, de modo a deixar a área da obra, dos canteiros e dos acessos, livre de todas as obstruções naturais, compreendendo supressão vegetal, transplantes, salvamentos vegetais, podas, destocamentos, lenhas, galhadas, raspagens e demais remoções.

O material retirado será removido, carregado, transportado e depositado por conta da CONTRATADA, devendo ser tomadas todas as providências necessárias à segurança e higiene do pessoal e do meio ambiente. Estes procedimentos deverão ter orientação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Desde que não interfira no projeto e no desenvolvimento dos serviços, as árvores, vegetação de qualidade e grama, deverão ser preservadas.

Toda a intervenção na vegetação será combinada com a FISCALIZAÇÃO.

Em casos de necessidade de aterro ou escavação, a CONTRATADA deverá remover e armazenar uma camada de 10 cm do solo superficial, a fim de preservar a superfície nutritiva do solo, para que seja reutilizado nos transplantes e plantios. Para tanto, deverá ser prevista um local devidamente drenado e coberto para bota-espera deste material.

03.08.00.00 – DESMATAMENTO OU SUPRESSÃO VEGETAL

Caso haja necessidade de corte de vegetação, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a viabilização e execução dessa atividade que deverá incluir a disponibilização de todas e quaisquer ferramentas e equipamentos necessários. Além disso, deverá ser contratada equipe habilitada para realizar a supressão, que deverá contar com ferramentas registradas (motoserra) no IBAMA. A CONTRATADA, também, deverá obter o Documento de Origem Florestal – DOF para o transporte e destinação final adequados dos produtos florestais gerados (lenha, galhos e raízes).

A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado (Biólogo, Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal) para acompanhar e orientar a supressão vegetal, os transplantes e o salvamento de epífitas. Deverá realizar a medição da lenha e dos resíduos gerados, elaborar Relatório Pós-Corte com ART e submetê-lo a avaliação do Departamento de Licenciamento Ambiental da CORSAN para posterior encaminhamento ao Órgão Licenciador.

O material resultante da supressão (troncos, raízes e galhos) deverá ser empilhado separadamente, sendo que a lenha deverá ser empilhada em leiras de, aproximadamente, 1m³, e de acordo com o diâmetro dos troncos (maior que 15 cm e menor que 15 cm), para facilitar a quantificação dos produtos florestais gerados. A galhada deverá ser separada e, via de regra, poderá ser compostada no próprio terreno, preferencialmente, misturados ao material de bota-espera referido no item 03.07.00.00 (camada de 10 cm de solo superficial). A lenha suprimida deverá ser quantificada e o volume em metros cúbicos deverá constar no Relatório Pós-Corte.

O corte da vegetação deverá ser acompanhado por um profissional habilitado com conhecimento da legislação ambiental vigente, que irá realizar e encaminhar o Relatório Pós-Corte com ART à FISCALIZAÇÃO, para posterior envio ao Órgão Ambiental.

A lenha oriunda de vegetação nativa, só poderá ser transportada com a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF no IBAMA e deverá ser destinada para local adequado, conforme legislação vigente. A doação ou uso do material lenhoso deve obedecer às orientações descritas pelo Órgão Ambiental no Documento de Licenciamento.

03.09.00.00 – TRANSPLANTE DE ÁRVORES

Caso haja a necessidade de transplante de vegetação, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a viabilização, execução e a manutenção dos exemplares transplantados, durante o período da obra. Se os exemplares forem assentados no terreno da própria obra, ou em outro indicado, a CONTRATADA deverá dispor de equipe habilitada para realizar o transplante, de equipamentos e ferramentas para a manutenção necessária durante o período da obra.

O transplante poderá ser realizado de forma manual ou com a utilização de máquinas como retro-escavadeira e guincho, conforme o tamanho dos exemplares e as características da área.

O transplante de cada exemplar deverá ser realizado da seguinte forma:

- Marcação do norte magnético em seu tronco, visando o replantio em condições similares ao seu local de origem;
- Realização de poda reduzindo a copa;
- Realização da abertura das covas de destino dos exemplares transplantados, com forma retangular e profundidade de 2,0 a 2,5 m ou maior conforme o torrão do exemplar a ser transplantado;
- Realização da escavação manual ou mecânica do torrão, a pelo menos 1m do tronco, a qual deverá atingir em torno de 1,5 a 2 m de profundidade, podendo ser maior em função do porte da árvore;
- Suspensão da árvore por processos a serem definidos, em função de seu porte, evitando machucar o tronco e com o uso de cinta de poliéster caso necessário;
- acomodação do exemplar na cova, de acordo com a orientação magnética, observando a perpendicularidade do tronco;
- Realização do escoramento da árvore e o recobrimento das raízes, não deixando vazios, executando uma compactação suave do solo;
- Irrigação do exemplar.

Após o transplante, terá início o período de manutenção que compreende a irrigação 3 vezes por semana, controle de pragas e revisão das escoras. A manutenção inicial se estenderá por período de 4 meses.

A manutenção periódica terá início imediatamente após o transplante e compreenderá podas, adubações e irrigações até a total consolidação da

árvore. Esta atividade será mantida durante um período mínimo de 18 meses ou até o encerramento da obra.

O transplante da vegetação deverá ser acompanhado por profissional habilitado com conhecimento em transplante. Esse profissional irá produzir e encaminhar o Relatório Pós-Transplante com ART à FISCALIZAÇÃO, para posterior envio ao Órgão Ambiental. Relatórios da manutenção também deverão ser providenciados com frequência que será definida, objetivando acompanhar o sucesso do serviço ou tomada de decisão no caso de insucesso.

03.10.00.00 – MANEJO/PODA DE VEGETAÇÃO NOS ACESSOS DA OBRA

A execução dos acessos/estradas de serviço/canteiro de obra deve obedecer aos itens 03.08.00.00 e 03.09.00.00 no que diz respeito ao manejo da vegetação.

Para a realização de poda de vegetação a CONTRATADA deverá apresentar a CORSAN documentação justificando a necessidade de poda. A necessidade da poda, o número de indivíduos envolvidos e as espécies em questão irão orientar a necessidade de licenciamento e de acompanhamento de profissional habilitado.

Caso haja necessidade de poda da vegetação, fica sob responsabilidade da CONTRATADA viabilizar e executar a poda, contratar profissionais para pareceres técnicos e obter o licenciamento no Órgão Ambiental. A CONTRATADA deverá contratar equipe habilitada para realizar a poda, que só poderá ser feita com equipamentos (moto-serra) registros no IBAMA. Além disso, deverá obter Documento de Origem Florestal - DOF, para transporte e destinação final adequada da lenha gerada.

As definições sobre o tipo de poda, a técnica de corte e a época da intervenção deverão ser feitas por profissional habilitado.

A execução da poda deverá ser realizada por profissionais habilitados com experiência de manejo com moto-serra ou das ferramentas utilizadas. A lenha resultante da poda deve ser enleirada separadamente, de acordo com as diferentes partes (troncos, raízes, galhos). A lenha suprimida deverá ter o volume quantificado em metros cúbicos.

Em casos onde o licenciamento é necessário, o transporte e destinação do material lenhoso devem obedecer às orientações descritas pelo Órgão Ambiental no Documento de Licenciamento.

A galhada deverá ser separada e poderá ser compostada no próprio terreno.

Se o órgão ambiental solicitar deverá ser elaborado pelo responsável habilitado relatório com ART.

03.11.00.00 – SEPARAÇÃO, COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá viabilizar e instalar as estruturas necessárias para que seja realizada a separação, coleta e o armazenamento adequado dos resíduos gerados na obra, inclusive bota-foras, bem como organizar o transporte e a destinação final a locais adequados e licenciados, conforme legislação vigente. Quando não for indicado em edital, a obtenção de locais, devidamente licenciados para depositar resíduos e bota-foras, ficará a cargo da CONTRATADA.

É de responsabilidade da CONTRATADA apresentar a LO vigente do(s) local(ais) de bota fora.

É de Responsabilidade da CONTRATADA apresentar documentação à CORSAN, comprovando a destinação final dos resíduos, em local licenciado e de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá orientar, através de reunião explicativa e cartazes ilustrativos, os funcionários setoriais quanto à separação correta dos resíduos. Deverá garantir a existência, nos diferentes locais da obra, de recipientes para armazenamento inicial dos resíduos separados, sendo que as formas de acondicionamento dependerão do tipo de resíduo, se inorgânico ou orgânico, e da classe do resíduo.

A CONTRATADA deverá realizar a coleta interna, que consiste no recolhimento dos resíduos separados nos dispositivos de acondicionamento (*Bag*, sacos de rafia, bombonas, caçambas estacionárias, baias ou pilhas separadas) no fechamento dos recipientes e no transporte até o local determinado para armazenagem centralizada, até que se faça a coleta externa.

A coleta dos resíduos deverá seguir as seguintes normas:

- Adotar a coleta seletiva, através da segregação diretamente nos pontos de geração (setores da obra);
- Disponibilizar coletores seletivos em cores de acordo com o tipo de resíduo reciclável, e em tamanho adequado para o volume de resíduo (sacos de rafia, Bag, Bombonas, caçambas estacionárias/container), conforme legislação vigente;
- A equipe de coleta deverá possuir Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a seguir: luva de borracha, bota de borracha ou coturno de couro, camisa, calça e boné de preferência de brim.

- Os óleos lubrificantes usados e águas oleosas, decorrentes de qualquer processo, serão coletados e encaminhados para local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA será responsável pela guarda temporária dos resíduos, até que seja feita a coleta externa. Funciona como uma central de armazenamento dos resíduos separados e coletados nos diferentes setores da obra. Nesse local, deve haver recipientes (Bag, sacos de ráfia, bombonas, caçambas estacionárias, baias ou pilhas separadas) capazes de armazenar volumes maiores de resíduos, já que, reunirá todos os resíduos da obra até ocorrer a coleta externa. Devem ser tomadas precauções que garantam que os resíduos armazenados não sejam misturados e espalhados pelo canteiro de obras e áreas vizinhas.

A CONTRATADA será responsável pelo destino final dos resíduos setoriais não recicláveis que deverão ser enviados para Aterros Sanitários ou Controlados, licenciados pelo Órgão Ambiental.

Os resíduos Classe I – Perigosos, deverão ser encaminhados para empresas de incineração ou Aterro Industrial para Resíduos Perigosos licenciadas pelo Órgão Ambiental.

Os óleos lubrificantes serão encaminhados para local licenciado e que possa receber esse tipo de resíduo.

Os resíduos de detonação deverão ter destinação final adequada em local licenciado e de acordo com a legislação vigente.

É de responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da destinação final dos resíduos gerados na obra, através de relatório que deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá ter profissional habilitado (Biólogo, Eng^o Florestal, Eng^o Agrônomo) para realizar a supervisão ambiental da obra, atuando em cooperação com os profissionais da FISCALIZAÇÃO, objetivando o cumprimento das condições e restrições da licença ambiental e elaboração dos relatórios.

A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, licença ambiental em vigência dos fornecedores de material mineral (jazida) utilizado na obra.

REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES

GRUPO	:03	SERVIÇOS PRELIMINARES
SUBGRUPO	:01	PREPARO DO TERRENO
ITEM	:00	

código	discriminação	unidade
03.01.00.10	Limpeza manual do terreno	m2
03.01.00.20	Limpeza mecanizada do terreno	m2
03.01.00.30	Destocamento de árvores diâmetro de 15 a 40cm	un

Compreende:	Fornecimento de todos os insumos e equipamentos postos na obra (incluindo encargos sociais), necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se inclui a remoção do entulho, dentro do canteiro de obras.
Medição:	Limpeza de terreno, pela área executada (m2). Destocamento, por unidade executada (un).
Observações:	Caso seja requerida a remoção do entulho para outro local, além do canteiro de obras, a medição e o pagamento serão considerados em item à parte.

REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES

GRUPO	:03	SERVIÇOS PRELIMINARES
SUBGRUPO	:02	TRÂNSITO E SEGURANÇA
ITEM	:00	

código	discriminação	unidade
03.02.00.10	Sinalização com cavaletes, placas e cones	m
03.02.00.20	Sinalização luminosa, com cavaletes, placas e cones	m
03.02.00.30	Tapume de proteção	m2
03.02.00.40	Passadiço de madeira 1,00 x 2,00 m	un
03.02.00.50	Passadiço de aço esp.3/4", 1,00 x 2,00 m	un

Compreende:	Fornecimento de todos os insumos e equipamentos postos na obra (incluindo encargos sociais), necessários e suficientes à plena execução dos serviços.
Medição:	Sinalização, pela extensão total executada (m). Tapumes de proteção, pela área total executada (m2). Passadiços, por unidade utilizada (un).
Observações:	

REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES

GRUPO	:03	SERVIÇOS PRELIMINARES
SUBGRUPO	:05	DEMOLIÇÕES
ITEM	:00	

código	discriminação	unidade
03.05.00.10	Demolição manual de concreto estrutural	m3
03.05.00.20	Demolição mecânica de concreto estrutural	m3
03.05.00.30	Demolição de alvenaria de tijolos, sem reaproveitamento	m3
03.05.00.40	Demolição de alvenaria de tijolos, com reaproveitamento	m3
03.05.00.50	Demolição de alvenaria de pedras	m3
03.05.00.60	Demolição de reboco	m2
03.05.00.64	Demolição de revestimento de azulejos	m2
03.05.00.70	Demolição de cobertura de telha cerâmica, com reaproveitamento	m2
03.05.00.74	Demolição de cobertura de telha de fibrocimento, com reaproveitamento	m2
03.05.00.80	Demolição de forro de madeira, com reaproveitamento	m2

Compreende:	Fornecimento de todos os insumos e equipamentos postos na obra (incluindo encargos sociais), necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se inclui a remoção do entulho, dentro do canteiro de obras.
Medição:	Concreto e alvenaria, por volume de estrutura demolida (m3). Revestimentos, coberturas e forros, pela superfície (m2).
Observações:	Caso seja requerida a remoção do entulho para outro local, além do canteiro de obras, a medição e o pagamento serão considerados em item à parte.